

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001074

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADODA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.253/0001-06

DECRETO № 085/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui e nomeia Comissão de Trabalho para análise da regularidade dos saldos das Classes Contábeis do Ativo e do Passivo que compõem o Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as informações contábeis relativas aos saldos apresentados no Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021.

Considerando os apontamentos registrados no Relatório Técnico de Gestão e de Governo, emitido pelo TCM-BA, as ressalvas e recomendações contidas nos Pareceres Prévios das contas anuais.

Considerando a necessidade de apuração e responsabilização das pendências contidas em conciliação bancária, bem como a avaliação dos saldos das demais contas que compõem as classes do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial:

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica constituída a Comissão para apuração da origem e regularidades e fidedignidade dos saldos contábeis registrados no Balanço Patrimonial nas classes do Ativo e do Passivo.
- Art. 2º Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de que trata o artigo anterior;
 - a) Wanderley dos Santos Matricula: 379526 Presidente;
 - b) Jeane da Silva Oliveira Matricula: 379443 Membro;
 - c) Carlos André dos Santos Matricula: 379426 Membro;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001074

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano 6



ESTADODA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves CNPJ.: 13.071.253/0001-06

Art. 3º - A comissão deverá apresentar relatório conclusivo até a data de 17 de janeiro de 2022.

- Art. 4º O relatório conclusivo elaborado pela Comissão deverá ser avaliado pela Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Jurídica que emitirão pareceres opinativos sobre a necessidade ou não da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.
- Art. 5º Após a conclusão dos trabalhos da Comissão e emissão dos pareceres pelos órgãos competentes, a Contabilidade Municipal deverá efetuar os devidos registros contábeis em observâncias as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- $\mbox{\bf Art.}~ {\bf 6^o}$ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves - BA, 13 de Dezembro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES Prefeito Municipal